

43°27'20.36"W

43°22'59.63"W

43°18'38.89"W

43°14'18.16"W

43°9'57.42"W

43°5'36.69"W

20°29'47.70"S

20°34'18.44"S

20°38'29.17"S


20°42'49.90"S

20°29'47.70"S

20°34'18.44"S

20°38'29.17"S

20°42'49.90"S



43°27'20.36"W

43°22'59.63"W

43°18'38.89"W

43°14'18.16"W

43°9'57.42"W

43°5'36.69"W

MAPA MUNICIPAL

LIMITES	IDENTIFICAÇÃO	ELEMENTOS DE REFERÊNCIA
<ul style="list-style-type: none"> — Internacional — Estadual — Municipal — Distrital — Subdistrital 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Subdistrito ■ Distrito ■ Adm. Urbano ■ Terra Indígena ■ Território Quilombola ■ Unidade de Conservação ■ Cidade e Núcleo Urbano 	<ul style="list-style-type: none"> ■ Áreas de setores censitários urbanos — Estrada — Ferrovias — Drenagem — Terra Indígena — Território Quilombola — Unidade de Conservação — Ponto de Referência

LEGENDA

COORDENADAS
 Sistema de Coordenadas Geográficas
 Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO
 Localização no mapa: SF-23-A-6-iv-1

PROJEÇÃO
 Articulação da rede

IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
 A DIRETORIA DE GEODÊSIA orienta a gestão da cartografia de referência no Brasil, com base no Decreto nº 105, de 19 de Janeiro de 1966, e na Resolução nº 15, de 10 de Janeiro de 1980.
 © IBGE - DIREITOS DE REPRODUÇÃO RESERVADOS

NOTA
 Este mapa é uma reprodução do mapa original e não deve ser usado para fins jurídicos. Para mais informações, consulte o site do IBGE: www.ibge.gov.br